



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

COMUNICAÇÃO Nº 111/25 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência da Auditora Dra. Juliana de Siqueira Ferreira, presente à sessão os auditores Dr. Glauber Guadalupe, Dr. João Paulo Silva, Dr. Neimar Quesada, Dr. Leonardo Montenegro e a Procuradora Rita Lima Trindade (participando do julgamento dos processos 121, 122 e 125 e tendo chegado às 13 horas e 36 minutos o Dr. Fernando Couto, substituindo a procuradora Rita), reuniu-se às 13 horas e 13 minutos do dia 27 de maio de 2025, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “5ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 118/25

Denunciado: DIEGO LEAL DIAS (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: RIO DAS PEDRAS X IMPERIAL FC

Categoria: Sub 17 – Amador da capital

Data jogo: 10/05/2025

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. João Paulo Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Requerida baixa pela procuradoria.

3) Processo: nº 119/25

Denunciado: GEOVANNA MACEDO FERREIRA (atleta do AA CARAPEBUS)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: AA CARAPEBUS X SANTA CRUZ FC

Categoria: Sub 20 – Copa Rio feminina

Data jogo: 10/05/2025

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. Glauber Guadalupe

Resultado: Por unanimidade apenada a denunciada com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 120/25

Denunciado: MARLON DE SOUZA CASTRO (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: MADUREIRA EC X BANGU AC

Categoria: Sub 16 – Copa Rio

Data jogo: 10/05/2025

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Leonardo Montenegro

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 30 (trinta) dias convertidos em advertência quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

5) Processo: nº 121/25

Denunciado: ALTAIR GOMES MARINS NETO (atleta do FRIBURGUENSE AC)

Tipificação: Art. 254, §1º, I do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Jogo: RESENDE FC X FRIBURGUENSE AC

Categoria: Sub 17 – Série A2

Data jogo: 10/05/2025

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor relator: Dr. João Paulo Silva

Apresentada prova de vídeo pela defesa, link enviado por e-mail.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 254, §1º, I do CBJD.

6) Processo: nº 122/25

Denunciado: VINICIUS CARDOSO DA SILVEIRA (preparador de goleiros do SAF BOTAFOGO)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: FLUMINENSE FC X SAF BOTAFOGO

Categoria: Sub 17 – Série A

Data jogo: 10/05/2025

Representante legal do denunciado: Dr. Andre Alves

Auditor relator: Dr. Neimar Quesada

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

7) Processo: nº 123/25

Denunciado: KALLEBE DOS SANTOS ANDRADE (atleta do LOS ANGELES AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: LOS ANGELES AC X APODAE REALENGO FC

Categoria: Sub 17 – Amador da Capital

Data jogo: 10/05/2025

Representante legal do denunciado: Dr. Ausente

Auditor relator: Dr. Glauber Guadalupe



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 124/25

Denunciado: LUCIO MAURO SANTANA PEREIRA (auxiliar técnico do CAMPO GRANDE AC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: GPA AUDAX X CAMPO GRANDE AC

Categoria: Sub 15 – Série A2

Data jogo: 11/05/2025

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. Neimar Quesada

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 258 do CBJD

9) Processo: nº 125/25

Denunciado: ADEYLTON MENDES SILVA (atleta do SÃO CRISTÓVÃO FR)

Tipificação: Art. 254, §1º do CBJD

Jogo: SÃO CRISTÓVÃO FR X PADUANO EC

Categoria: Sub 17 – Série A2

Data jogo: 11/05/2025

Representante legal do denunciado: Dr. Andre Ricardo Passos Homem

Auditor relator: Dr. Glauber Guadalupe

Juntada prova documental pela defesa.

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254, §1º do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10) Processo: nº 126/25

Denunciado: ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: VASCO DA GAMA SAF X CR FLAMENGO

Categoria: Sub 20 – Copa Rio Feminina

Data jogo: 10/05/2025

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Leonardo Montenegro

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Requerido acórdão pela procuradoria.

11) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

13) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

15) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

16) O Procurador se manifestou em todos os processos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 14 horas e 20 minutos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

Juliana de Siqueira Ferreira
Presidente da Comissão

Amanda Abreu
Secretaria - TJD